



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
5ª Câmara de Coordenação e Revisão – Combate à Corrupção

ENUNCIADO 32

A 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, em sua 947ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de março de 2017, aprovou o Enunciado 32, segundo o qual:

DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO EM PP, ICP OU PIC COM BASE EM ENUNCIADO

Quando o declínio de atribuições, em procedimento cível ou criminal, tiver por base entendimento já expresso em enunciado da 5ª Câmara, os autos poderão ser remetidos diretamente ao Ministério Público com a respectiva atribuição, comunicando-se à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão por meio do Sistema Único. Aplicação analógica do §3º, art. 6º, da Resolução 107 do CSMPF, de 6.4.2010.

~~Redação anterior aprovada na 891ª Sessão, de 02/12/2015~~

~~Quando o declínio de atribuições, em procedimento cível ou criminal, tiver por base entendimento já expresso em enunciado ou orientação da 5ª Câmara, os autos poderão ser remetidos diretamente ao Ministério Público com a respectiva atribuição, comunicando-se à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão por meio do Sistema Único. Aplicação analógica do §3º, art. 6º, da Resolução 107 do CSMPF, de 6.4.2010.~~